



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 6.655

“ APROVA AS ESCALAS DE PLANTÃO DAS FARMÁCIAS E DROGARIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que os serviços prestados pelas Farmácias e Drogarias estão sujeitos pela legislação federal e municipal a plantões diurnos e noturnos;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 332 e seus parágrafos, do Código de Posturas Municipal, instituído pela Lei nº 2.427, de 25 de junho de 1976, compete ao Prefeito fixar, mediante Decreto, as escalas de plantão.

DECRETA:

ART. 1º - Ficam aprovados o "Calendário" e as "escalas de plantão", através da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, que deverão as Farmácias e Drogarias observar, em caráter obrigatório aos domingos e feriados, no período compreendido entre os meses de janeiro a dezembro de 2000, conforme anexos integrantes deste Decreto.

ART. 2º - Os plantões noturnos ficarão a cargo das Farmácias e Drogarias, 24 (vinte e quatro) horas.

ART. 3º - Em caso de emergência, mesmo quando fechadas, as Farmácias e Drogarias atenderão ao público, a qualquer hora do dia ou da noite.

PARÁGRAFO ÚNICO - Consideram-se casos de emergência, para os fins deste artigo:

- I - a inexistência de urgência na Farmácia de plantão;
- II - a ocorrência de epidemia e calamidade pública;
- III - a ocorrência de desastre ou acidente grave, ainda sem internamento hospitalar;



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 6.655 - fls. 2

IV - a ocorrência de moléstia grave ou mal súbito, ainda sem internação hospitalar, que se verificar em lugar afastado de farmácia ou Drogeria de plantão.

ART. 4º - As Farmácias e Drogerias ficam obrigadas a afixar em suas portas, na parte externa e em posição bem visível, placas indicadoras das que estiverem de plantão, em que constem os respectivos nomes e endereços.

ART. 5º. - Os feriados às segundas-feiras e sábados não serão considerados dias de plantão.

ART. 6º - Toda vez que houver modificação no funcionamento do comércio em geral, em caráter excepcional, o funcionamento das Farmácias e Drogerias será alterado da mesma forma, obedecidos os plantões.

ART. 7º - As Farmácias e Drogerias dos bairros poderão abrir suas portas aos domingos, normalmente, mesmo quando não for dia de seu plantão.

ART. 8º - As infrações de desobediência às normas deste Decreto serão punidas de conformidade com o Código de Posturas Municipal, instituído pela Lei nº 2.427, de 25 de junho de 1976.

ART. 9º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 26 DE DEZEMBRO DE 2000.


GERALDO THADEU P. DOS SANTOS

Prefeito Municipal


FELISBERTO CÉSAR SOUZA PINTO

Secretário Municipal de Serviços Urbanos



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

ANEXO DO DECRETO Nº 6.655

TABELA DE PLANTÕES DE FARMÁCIAS DO CENTRO NO EXERCÍCIO DE 2001.

GRUPO I

DROGARIA E FARMÁCIA ROSÁRIO
DROGARIA MARECHAL
DROGARIA NOVAFARMA
DROGARIA DROGABIRA
FARMÁCIA SILVA

GRUPO II

DROGA PONTO
DROGA THERMAS
DROGA SILVA
TELEFARMA
FARMÁCIA DUTRA

GRUPO III

FARMÁCIA SANTA CECÍLIA
DROGARIA J. MORAES
DROGA LYRIO
DROGA VIDA E SAÚDE
FARMÁCIA CRUZEIRO

GRUPO IV

FARMÁCIA GLÓRIA
FARMACIA N. S. DA SAÚDE
FARMÁCIA N. S. APARECIDA
DROGARIA ALIANÇA
FARMAPOÇOS



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

GRUPO V

DROGARIA LIDER
DROGACENTRO
DROGARIA MARIAL
FARMÁCIA ATIVA
DROGARIA CANAÃ

PLANTÃO NOTURNO - DAS 22:00 ÀS 08:00 HORAS

DROGASIL

PLANTÃO AOS DOMINGOS E FERIADOS NO EXERCÍCIO DE 2001

JANEIRO/2001

GRUPO IV - 01/01/01 – SEGUNDA - CONFRATERNIZAÇÃO UNIVERSAL
GRUPO V - 07/01/01 – DOMINGO
GRUPO I - 14/01/01 - DOMINGO
GRUPO II - 21/01/01 – DOMINGO
GRUPO III - 28/01/01 – DOMINGO

FEVEREIRO/2001

GRUPO IV - 04/02/01 – DOMINGO
GRUPO V - 11/02/01 – DOMINGO
GRUPO I - 18/02/01 – DOMINGO
GRUPO II - 25/02/01 – DOMINGO

MARÇO/2001

GRUPO III - 04/03/01 – DOMINGO
GRUPO IV - 11/03/01 – DOMINGO
GRUPO V - 18/03/01 – DOMINGO
GRUPO I - 25/03/01 – DOMINGO

ABRIL/2001

GRUPO II - 01/04/01 – DOMINGO
GRUPO III - 08/04/01 – DOMINGO
GRUPO III - 13/04/01 – SEXTA - FEIRA DA PAIXÃO
GRUPO IV - 15/04/01 – DOMINGO
GRUPO II - 21/04/01 – SÁBADO



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

GRUPO V - 22/04/01 – DOMINGO

GRUPO I - 29/04/01 - DOMINGO

MAIO/2001

GRUPO I - 01/05/01 – TERÇA - DIA DO TRABALHO

GRUPO II - 06/05/01 – DOMINGO

GRUPO V - 13/05/01 – DOMINGO- SÃO BENEDITO

GRUPO III - 20/05/01 – DOMINGO

GRUPO IV - 27/05/01 – DOMINGO

JUNHO/2001

GRUPO V - 03/06/01 – DOMINGO

GRUPO I - 10/06/01 – DOMINGO

GRUPO IV - 14/06/01 – QUINTA - FEIRA - CORPUS CHRISTI

GRUPO II - 17/06/01 – DOMINGO

GRUPO III - 24/06/01 – DOMINGO

JULHO/2001

GRUPO IV - 01/07/01 – DOMINGO

GRUPO V - 08/07/01 – DOMINGO

GRUPO I - 15/07/01 – DOMINGO

GRUPO II - 22/07/01 – DOMINGO

GRUPO III - 29/07/01 – DOMINGO

AGOSTO/2001

GRUPO IV - 05/08/01 – DOMINGO

GRUPO V - 12/08/01 – DOMINGO

GRUPO I - 19/08/01 – DOMINGO

GRUPO II - 26/08/01 – DOMINGO

SETEMBRO/2001

GRUPO III - 02/09/01 – DOMINGO

GRUPO III - 07/09/01 – SEXTA - FEIRA - INDEPENDÊNCIA

GRUPO IV - 09/09/01 – DOMINGO

GRUPO V - 16/09/01 – DOMINGO

GRUPO I - 23/09/01 – DOMINGO

GRUPO II - 30/09/01 - DOMINGO



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

OUTUBRO/2001

- GRUPO III - 07/10/01 - DOMINGO
- GRUPO II - 12/10/01 - SEXTA-FEIRA - N.S. APARECIDA
- GRUPO IV - 14/10/01 - DOMINGO
- GRUPO V - 21/10/01 - DOMINGO
- GRUPO I - 28/10/01 - DOMINGO

NOVEMBRO/2001

- GRUPO I - 02/11/01 - SEXTA - FEIRA - FINADOS
- GRUPO II - 04/11/01 - DOMINGO
- GRUPO III - 11/11/01 - DOMINGO
- GRUPO V - 15/11/01 - QUINTA - FEIRA - PROC. REPÚBLICA
- GRUPO IV - 18/11/01 - DOMINGO
- GRUPO V - 25/11/01 - DOMINGO

DEZEMBRO/2001

- GRUPO I - 02/12/01 - DOMINGO
- GRUPO II - 09/12/01 - DOMINGO
- 16/12/00 - DOMINGO LIVRE - ANTECEDE O NATAL
- GRUPO III - 23/12/01 - DOMINGO
- GRUPO IV - 30/12/01 - DOMINGO

GRUPO IV - 01/01/02 - CONFRATERNIZAÇÃO UNIVERSAL